



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.403, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA

*De autoria do Vereador: **Edivalder Fernandes da Silva***

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Feirante, que será comemorado anualmente no dia 25 de agosto.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a integrar o Calendário de Datas e Semanas Comemorativas do Município de Frutal.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aos 14 de dezembro de 2018

Prefeitura Municipal de Frutal
131 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES